

PROCESSO N°

- 197/17 -

REG. PROC. N°

07-

FL. 1

FOLHA N°

- 04 -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N: 136/17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: de

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos 11 (ONZE) dias do mês de DEZEMBRO de 2012
autuo o PROJ. DE LEI N: 136/17

Eu,

, subscrevi

Autógrafo Lvr 127/17.



Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício n° 930/2017 - GP

Leme, 11 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Considerando que é de amplo conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestem serviços ao Sistema Único de Saúde- SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para manutenção de suas atividades.

Enfatizo que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei, para adequação do Orçamento 2017, suplementando as despesas para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam benefícios e um melhor atendimento para a população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de **urgência especial**.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

11/12/2017 15:02:08

Ao

Excelentíssimo Senhor,

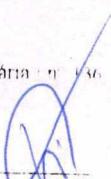
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/S

Nesta

Protocolo Nro	4.397 - 2017
Tipo Documento	Projeto de Lei Ordinária
Data Inserção	11/12/2017

William Carlos Zoro da Silva



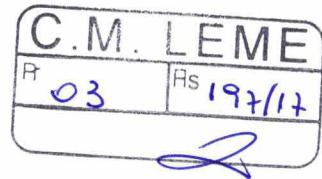


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 136 /2017



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP a Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.41	6375	R\$ 1.400.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.400.000,00
Total					R\$ 1.400.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

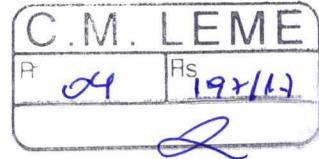
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de Dezembro de 2017.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3533, de 26 de dezembro de 2016, foi estimada a receita e fixada à despesa para o exercício de 2017.

Considerando que é de amplo conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades;

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada, sendo a Santa Casa de Leme o único Hospital Geral existente no Município;

Considerando Ofício nº 1.220/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita complementação do custeio da prestação de serviços aos usuários do SUS, muito embora o Decreto Municipal nº 6.944/2017 tenha revogado a intervenção municipal na instituição filantrópica;

Considerando que a saúde pública e o bem-estar social são princípios que a administração pública deve priorizar;

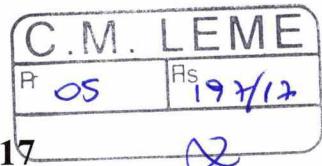
Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2017, suplementando as despesas para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam benefícios e um melhor atendimento para a população.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 60/2017

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME"

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes.

Informamos ainda que, a previsão de execução da despesa é para o exercício de 2017.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 11 de Dezembro de 2017.

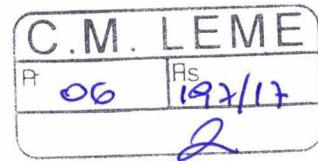

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Juntos faremos o que deve ser feito!



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 60 /2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 08 de dezembro de 2017.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.

JUNTADA

Em 19 de dezembro de 2017
Faço juntada a estes autos do parecer
conjunto PL 136/17.

Funcionário Cássio _____



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 07	Rs 197/17
<i>Chave</i>	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 136/17

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), por conta de excesso de arrecadação; traz ainda o estudo do impacto orçamentário com análise resumida dos itens competentes.

2.) Tais valores, segundo a justificativa do projeto aponta, é o compromisso que a Administração Municipal tem com a entidade com o fim de dar maior manutenção ao atendimento ambulatorial e hospitalar, ressaltando ainda que a Santa Casa é o único Hospital Geral em nosso Município.

3.) Observa-se ainda que o projeto trouxe em seu art. 2º que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
R 08 Rs 197/17
ahul

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois traz no ofício assinado pelo Chefe do Executivo local e pela Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento a informação que os referidos valores são provenientes de excesso de arrecadação do Município, como já citado acima, e dispondo assim de caixa para atendimento do dispêndio, sem mencionar a necessidade do referido repasse, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 11 de dezembro de 2.017.

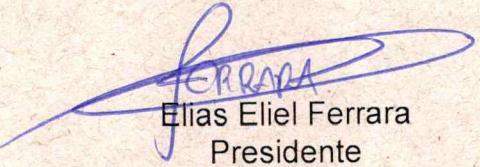
ela Comissão C. J.e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

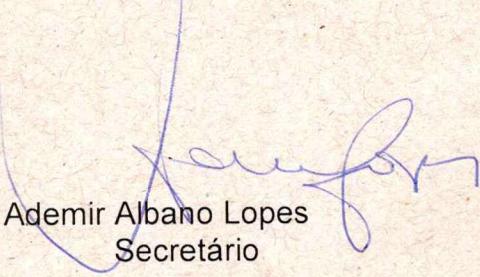
Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
R 09 Rs 197/17
correto

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193 parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 136/2017, de autoria do Executivo, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida deve-se ao fato da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde ao Sr. Prefeito Municipal, que fosse complementado o custeio da prestação de serviços aos usuários do SUS com o fim de gerar um bem estar social à população, sem mencionar o início do recesso parlamentar que estar por vir, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 11 de dezembro de 2.017

[Handwritten signatures of several councilors, including 'Jeronimo', 'Ademir de Oliveira', 'Zanotto', 'Silviano da Cunha', and 'Machado']

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME	
11/12/2017 - 14:49:11	
Protocolo N°	111112017144911
Tipo Documento	Documentos Recebidos
Data Inserção	11/12/2017
William Carlos Zero da Silva	



C.M. LEME
P 10 Rs 197,67
arre

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

10 / 12 / 2017

PRESIDENTE

(Signature)

Requerimento de Regime de Urgência Especial na tramitação do P.L. nº 136/17
aprovado por unanimidade dos presentes em única votação.

Em 11 de dezembro de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

A Ordem do Dia

11 / 12 / 2017

PRESIDENTE

(Signature)

Projeto de Lei nº 136/17 aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.
Em 11 de dezembro de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
R 11 Rs 197/17
cochelle

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 136/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP a Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.41	6375	R\$ 1.400.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.400.000,00
Total					R\$ 1.400.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de dezembro de 2017

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente